**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001120

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/11/18001120

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 001120/2021 |
| **Data / Horário** | 18/11/2021 - 12:35:53 |
| **Assunto** | PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 028/2021 - Autoria: Vereador Oseia Pereira Guedes - SÚMULA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". |
| **Interessado** | CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | PROTOCOLO EXTERNO |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | CEZAR |

# PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 028/2021

**Autoria:** Vereador Oseia Pereira Guedes

SÚMULA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui a obrigatoriedade de realização de ações de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Gestão Municipal deverá realizar o planejamento de ações para promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais, através realização de visitas de Profissionais da área de Odontologia às Instituições de Ensino.

Art. 3° - Nas visitas dos Profissionais da área de Odontologia às escolas deverão ser realizadas de avaliações, consultas e atendimentos aos alunos das instituições de ensino fundamental e de educação infantil, e também ocorrerá a promoção de Palestras Educativas acerca da importância da Saúde Bucal aos alunos e pais.

Art. 4° - As visitas dos Profissionais da Área de Odontologia deverão ser realizadas com frequência semestral, e as Palestras Educativas serão realizadas no primeiro mês do ano letivo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 16 de novembro de 2021.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
**Vereador – Presidente**

# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais do Município de Colniza/MT, levando para as instituições de ensino Profissionais da Área de Odontologia, para realização de atendimentos para crianças e adolescentes bem como promover através de campanhas educativas a prática de hábitos saudáveis de Higiene Bucal,L destacando que temos uma profissional Dentista Efetiva no quadro de servidores do Município, o que facilita a implantação deste projeto.

É do conhecimento de todos que a existência de problemas bucais como a cárie, problemas gengivais podem ser evitados e tratados com a realização de Consultas Odontológicas periódicas, porém além de detectar e reverter estas enfermidades esse profissional de saúde tem um papel muito importante para detectar outras doenças que ultrapassam as fronteiras da boca, dentre elas a Anemia, Leucemia e Lúpus, doenças estas muito graves.

Tendo em vista também, que grande parte dos alunos das escolas municipais fazem parte de uma fatia carente população que não tem fácil acesso a Profissionais da Área de Odontologia é de suma importância a intervenção do poder público municipal na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso a este profissional, que é o propósito do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, e em razão desta Casa Legislativa ser o poder por excelência para ditar normas, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 16 de novembro de 2021.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
**Vereador – Presidente**